



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.267 - DE 30 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução das Obras de pavimentação asfáltica de trechos das vias B e E, numa área total de 3.610 m² e execução de esgoto pluvial, numa extensão de 369 m, nos trechos a serem pavimentados neste Município.

Art. 2º - Os trabalhos, objeto do Convênio, tem o custo estimado em Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), cabendo ao DNOS a integralização desta importância e à PREFEITURA a execução das Obras.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de agosto de 1.982.-

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

Jose Carlos Schwartz
JOSE CARLOS SCHWARTZ